

ATA Nº 1
(REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)
26-03-2014

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a primeira reunião extraordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Ana Raquel Ganhão das Dores Soudo, Francisco Xavier Candeias Fitas, João Manuel Marques Cruz Nobre e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às dezassete horas, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1 – QREN/INALENTEJO – POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS EM REGIME DE APROVAÇÃO CONDICIONADA OVERBOOKING, ENTRE 17 DE MARÇO DE 2014 E 31 DE MARÇO DE 2014 (17 HORAS) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS A APRESENTAR POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA. -----

1.1 – PROJETO DE REABILITAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DA RUA DA MISERICÓRDIA EM VILA ALVA - PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO QREN – INALENTEJO – APROVAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NA FREGUESIA DE VILA ALVA – AGLOMERADO URBANO LOCALIZADO EM TERRITÓRIO DE BAIXA DENSIDADE - CONCURSO PÚBLICO INERENTE À EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DA RUA DA MISERICÓRDIA EM VILA ALVA.-----

Foi presente à Câmara a informação n.º 11/2014, do Chefe da DGM, enquadrando a questão da possibilidade de ser candidatada a fundos comunitários o projeto de reabilitação urbana da Praça da República e da Rua da Misericórdia em Vila Alva. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação delibera: -----

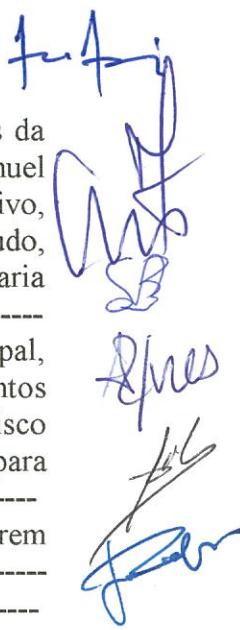
a) - Aprovar a apresentação da candidatura ao QREN – INALENTEJO, através do Eixo 3 - Coesão Local e Urbana, com base no Regulamento Específico “Regeneração Urbana” do projeto de Requalificação da Praça da República e da Rua da Misericórdia, em Vila Alva.-----

b) Aprovar o documento integrador da intervenção, o qual contém: -----

b.1) - A delimitação do território; -----

b.2) - Definição de uma estratégia integrada de desenvolvimento para o território, com objetivos e prioridades de intervenção; -----

b.3) - A descrição das operações – incluindo uma ficha por operação identificando a entidade executora, o custo, as fontes de financiamento, o prazo de execução e o seu contributo e enquadramento na estratégia; -----



b.4) - A fixação de metas e de resultados, bem como a indicação das operações que concorrem para cada uma delas.-----

c) - Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de junho, despoletar o procedimento de concurso público inerente à respetiva empreitada projeto de Requalificação da Praça da República e da Rua da Misericórdia em Vila Alva.-----

d) - Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o n.º 2 do art. 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o Programa do procedimento e o Caderno de encargos – Cláusulas Gerais e Cláusulas Técnicas (que incluem o projecto de execução – peças escritas e desenhadas); -----

e)- Ao abrigo do n.º 1 do art. 67.º do Código dos Contratos Públicos, designar o júri do concurso, propondo-se para o efeito os seguintes elementos: -----

. Presidente do Júri: Francisco Xavier Candeias Fitas – Vice - Presidente da Câmara; ---

. 1.º Vogal efetivo – Vitor Manuel Parreira Fialho, Jurista, Chefe de Divisão de Administração Geral, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

. 2.º Vogal efetivo – António Manuel da Cruz Góis Pereira, Eng.º Civil, Técnico Superior; -----

. Vogais Suplentes: -----

Maria Isabel Anibal Veríssimo Semião, Jurista, Técnica Superior e Luís Filipe Caixeiro Franco, Técnico Superior de Informática. -----

1.2 – PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DR. AUGUSTO AMADO AGUILAR – CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESPORTIVA PARA FUTEBOL DE FORMAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 12/2014, do Chefe da DGM, enquadrando a questão da possibilidade de ser candidatada a fundos comunitários o projeto de Construção de um mini campo de jogos em relva sintética no Campo de Jogos Dr. Augusto Amado Aguilar. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação delibera: -----

a) - Aprovar a apresentação da candidatura ao QREN - INALENTEJO através do Eixo 3 - Coesão Local e Urbana, com base no Regulamento Especifico “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos” do Projeto de Modernização do Campo de jogos Dr. Augusto Amado Aguilar – Construção de Infraestrutura Desportiva para o Futebol de Formação.-----

b) - Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, despoletar o procedimento de concurso público inerente à respetiva empreitada: Projeto de Modernização do Campo de jogos Dr. Augusto Amado Aguilar – Construção de Infraestrutura Desportiva para o Futebol de Formação. -----

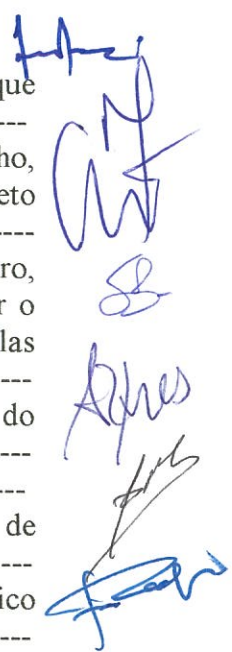
c) - Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o n.º 2 do art. 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o Programa do procedimento e o Caderno de encargos – Cláusulas Gerais e Cláusulas Técnicas (que incluem o projecto de execução – peças escritas e desenhadas), em anexo – Vide doc. n.º 3.-----

d)- Ao abrigo do n.º 1 do art. 67.º do Código dos Contratos Públicos, designar o júri do concurso, propondo-se para o efeito os seguintes elementos: -----

. Presidente do Júri: Francisco Xavier Candeias Fitas – Vice - Presidente da Câmara;

. 1.º Vogal efetivo – Vitor Manuel Parreira Fialho, Jurista, Chefe de Divisão de Administração Geral, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

. 2.º Vogal efetivo – António Manuel da Cruz Góis Pereira, Eng. Civil, Técnico Superior; -----



. Vogais Suplentes: Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Jurista, Técnica Superior e Luís Filipe Caixeiro Franco, Técnico Superior de Informática. -----

2 - REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS APROVADO PELA LEI N.º 75/2013, DE 12/09; -----

**A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NAS JUNTAS DE FREGUESIA PREVISTAS NO CAPÍTULO II DO DIPLOMA; -----
O “NOVO” INSTITUTO JURÍDICO DA “DELEGAÇÃO LEGAL”; -----
METODOLOGIAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA PREMISSE LEGAL ESTIPULADA PELO LEGISLADOR E AS ETAPAS QUE LHE ESTARÃO ADJACENTES. -----**

Foi presente à Câmara a informação n.º 10/2014, do Chefe da DGM, enquadrando a questão da delegação de competências que a Câmara Municipal pode/deve efetuar em cada uma das freguesias do concelho, para dessa forma dar cumprimento às disposições insertas nos artigos 116.º a 135.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação delibera: -----

a) - Dar início formal ao procedimento de delegação de competências em conformidade com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, disso dando conhecimento individual a cada uma das juntas; -----

b) – Determinar que, previamente às negociações a decorrer com cada uma das freguesias, que seja constituída uma equipa de trabalho, com um elemento técnico, um elemento político e um representante de cada uma das freguesias, por forma a ser elaborado, para cada uma das freguesias do concelho, o estudo a que fazem referência os n.º(s) 3 e 4 do art.º 115.º, aplicáveis aqui por remissão do n.º 2 do art.º 135.º do diploma legal citado na alínea anterior. -----

c) – Determinar que os estudos de previstos na alínea anterior deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 dias de forma a serem apresentados na sessão da assembleia municipal de junho de 2014; -----

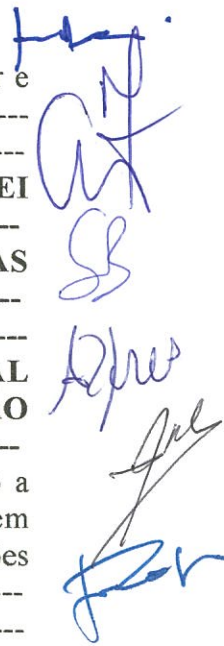
d) – Tomar conhecimento que a determinação estipulada pelo legislador no art.º 132.º é uma obrigação imperfeita, isto é, na lei não foi definida qualquer espécie de sanção para o seu não cumprimento. -----

e) – Tomar conhecimento de que a celebração dos acordos de execução não é obrigatória. As partes envolvidas poderão chegar à conclusão fundamentada que a existir essa delegação não ficarão salvaguardados os princípios gerais consignados no art.º 121.º. Existe um dever de iniciativa da câmara em chamar cada uma das freguesias para a negociação, não o dever de celebração do acordo. -----

f) - Tomar conhecimento que, a existir acordos de execução, eles não terão que ser iguais para todas as freguesias. Com o desencadear da negociação as juntas deverão obrigatoriamente partir todas no mesmo plano de igualdade, mas depois em função dos estudos apresentados constatar-se-á que as realidades serão diferentes e que justificarão, a serem aprovadas, delegações distintas em função de vários critérios apresentados. -----

g) – Tomar conhecimento que o prazo dos 180 dias previsto no art.º 133.º não é um prazo peremptório, pelo que nada impede que os processos se desenrolem para além desse prazo e os acordos de execução que venham a ser aprovados pelas entidades competentes tenham toda a validade; -----

h) – Tomar conhecimento que as competências previstas na primeira parte do art.º 132.º não deverão ser já consideradas delegadas nas freguesias, uma vez que a eficácia e validade dessa delegação ficará sempre condicionada à aprovação e entrada em vigor dos acordos de execução previstos na lei. Até à entrada em vigor desses acordos as



competências continuam a ser exercidas pelas câmaras municipais, em sintonia com o art.º 132.º do diploma. -----

i) – Remeter a presente informação para a sessão da assembleia municipal de abril para que aquele órgão tome conhecimento das metodologias a adoptar e do impacto da lei na gestão das autarquias do concelho e fique consciente que, atento as suas competências próprias previstas na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o poder de vir a celebrar ou não celebrar estes acordos de execução caberá à Assembleia Municipal, situação que ocorrerá quando estiverem concluídas as negociações com cada uma das freguesias do concelho. -----

APROVAÇÃO DA ATA: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 18,50 horas. -----

E, eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador Técnico,

Handwritten signatures and initials in blue ink:
Top right: A stylized signature.
Below it: "Aires"
To the right of the main text: A signature that looks like "JFR" and "SB." below it.

Handwritten signatures in blue ink:
A signature above the text "O Presidente da Câmara,".
A signature below the text "O Coordenador Técnico,".